



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ Nº 05.105.283/0001-50

---

**PARECER 1115/2023 – CGM/PMC**

**Ref. ao Processo Administrativo nº 6572/2023 – PMC**

**Assunto:** Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP nº 006/2022-PMP, da Prefeitura Municipal de Pacajá, que tem por objeto é a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de recapagem e duplagem de pneus.

**DA LEGISLAÇÃO:**

CF/88;

Lei 8.666/93;

Lei 4.320/64;

LC 101/2000;

LC 147/2014;

Lei Municipal nº 263/14;

Decreto Federal 7.892/2013;

Resolução Adm. 43/2017 TCM-PA.

**I - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

**II – MÉRITO**

Trata-se de solicitação para que esta Controladoria Geral do Município - CGM, analise e parecer, referente à **Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP nº 006/2022-PMP - Prefeitura Municipal de Pacaja-PA** - que tem por objeto é a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de recapagem e duplagem de pneus.

Nos autos constam:

- Ofício nº 3197/2022 - SEMED;
- Ofício nº 157/2022 – SETTOB;
- Termo de Referência;
- Despacho, em resposta aos ofícios Ofício nº 3197/2022 – SEMED , Ofício nº 157/2022 – SETTOB;
- Ofício nº 142/2023-GAB, aprovando o Termo de Referência e autorizando o prosseguimento do feito;
- Propostas:
  - **LOPES – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E FERRAGENS LTDA – CNPJ nº 21.634.813/0002-94, no valor de R\$ 523.632,00 (quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e trinta e dois reais);**
  - **BRITO COMERCIO DE PEÇAS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ nº 37.525.080/0001-09, no valor de R\$**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ Nº 05.105.283/0001-50

---

**497.769,41 (quatrocentos e noventa e sete mil, setecentods e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos);**

- Mapa de Apuração de Preços;
- Memorando nº 8/2022-DCSA, solicitando Dotação Orçamentária;
- Ofício nº 045/2023-DCONTAB, encaminhando dotação orçamentária;
- Memorando nº 18/2023-DCSA, encaminhando os autos à CPL;
- Ofício nº 669/2023-GAB/PMC, pedindo autorização para a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 006/2022-PMP;
- Ofício nº 038/2023-GAB/PMP, em resposta ao Ofício nº 669/2023-GAB/PMC;
- Ata de Registro de Preços nº 006/2022-PMP;
- Publicações em meios oficiais da ARP nº 006/2022-PMP;
- Ofício nº 670/2023-GAB/PMC, solicitando a anuência à ARP nº 006/2022-PMP;
- Aceite à ARP nº 006/2022-PMP;
- Certidões de regularidade e documentos da contratada;
- Despacho solicitando Parecer Jurídico;
- Decreto municipal nº 081/2022;
- Minuta do contrato administrativo;
- Ofício nº 716/2023 – PGM/PMC, encaminhando o Parecer Jurídico nº 325/2023;
- Despacho solicitando parecer à CGM.

É o relatório.

### **III - FUNDAMENTAÇÃO**

O procedimento de adesão, também conhecido como “carona”, está regulado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, em seu art. 22. De acordo com referido decreto, se extrai que para adesão a uma Ata de Registro de Preços é necessário preencher os seguintes requisitos:

#### **a. Justificativa da vantagem.**

Ao proceder a análise dos autos, constata-se que a vantagem de uma adesão é decorrente dos próprios entraves burocráticos, necessários para que se licite. A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma ARP torna o processo mais simples e célere, principalmente se tratando de uma contratação extremamente necessária ao poder público, como é o caso do fornecimento do item ora pretendido.

Não obstante, para comprovar a vantagem da adesão a ARP nº 006/2022, juntou-se a este processo os orçamentos de duas empresas, mais a proposta comercial da empresa fornecedora, que demonstram que a contratação em questão teria um preço dentro da média de mercado e mais vantajoso a Administração. De modo que não vislumbra-se indícios de fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ Nº 05.105.283/0001-50

---

**b. Esteja dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.**

De acordo com a Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura. Portanto, a eventual contratação estaria ainda sob vigência.

**c. Anuência do órgão gerenciador.**

Tal exigência foi satisfeita pela autorização expressa do prefeito municipal do município de Pacajá, através do ofício nº 038/2023 - GAB/PMP.

**d. Aceitação do fornecedor.**

O fornecedor não pode ser obrigado a fornecer os materiais pretendidos. Todavia, o fornecedor foi consultado por meio do ofício 670/2023 – GAB/PMC e respondeu expressamente manifestando interesse no fornecimento dos itens em tela, através de Declaração de Aceite.

**IV - MANIFESTAÇÃO:**

Ante o exposto, esta Controladoria Geral do Município -CGM, **ATESTA A REGULARIDADE** do Processo Administrativo 6572/2023 de adesão a ARP nº 006/2022-PMP.

É o parecer, sujeitando-o à eventual decisão superior em contrário.

Cametá/PA, 03 de maio de 2023.